

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 131/2010 DE 16 DE MARÇO DE 2010.

CONCEDE DIREITOS E DEVERES AOS DONATÁRIOS DE TERRAS PÚBLICAS CONCEDIDAS ATRAVÉS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 055 E 061/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Os donatários de terras públicas adquiridas de acordo com a Lei nº 055 de 08 de julho de 2009 e 061 de 14 de julho de 2009, que preenchem os requisitos previstos na Lei Municipal nº 114 de 21 de dezembro de 2009, terão os mesmos direitos e deveres previstos na referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 16 de março de 2010.

WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal